



|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |                    |         |   |               |               |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 13                          | Texto Teatral - O texto deverá contemplar as principais passagens da história oficial de Cristo. Como: batismo de Jesus, tentação do deserto, chamado ao apostolado, entrada em Jerusalém (Ramos), vendição do templo (Feira), traição de Judas, Santa Ceia, Getsêmani, prisão de Jesus, morte de Judas, sinédrio, morte de Judas, Jesus na corte Herodes, julgamento de Pilatos e a libertação de Barrabás, crucificação e ressurreição. | RATIBUM PRODUÇÕES DE ARTES LTDA | 39.341.953/0001-59 | Serviço | 1 | R\$ 10.012,19 | R\$ 10.012,19 |
| 14                          | Staff - equipe de apoio à produção, contrarregagem, entre outros, mínimo de 8 pessoas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RATIBUM PRODUÇÕES DE ARTES LTDA | 39.341.953/0001-59 | Diária  | 4 | R\$ 2.204,77  | R\$ 8.819,08  |
| 15                          | Camarim (Organização do camarim e fornecimento de lanches para no mínimo de 50 atores e funcionários, contendo no mínimo os seguintes itens: água, café, suco, sanduíche, biscoito e frutas)                                                                                                                                                                                                                                              | RATIBUM PRODUÇÕES DE ARTES LTDA | 39.341.953/0001-59 | Diária  | 4 | R\$ 1.896,93  | R\$ 7.587,72  |
| 16                          | Intérprete de libras durante todo o espetáculo, nos quatro dias de apresentação aberta ao público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RATIBUM PRODUÇÕES DE ARTES LTDA | 39.341.953/0001-59 | Diária  | 4 | R\$ 1.277,47  | R\$ 5.109,88  |
| Valor Total: R\$ 241.966,95 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |                    |         |   |               |               |

Macaé, 18 de março de 2026.

Waleska da Silva Freire  
Secretária Municipal de Cultura

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021, estamos contratando o Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.498.974/0001-09, para inscrição de servidores da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado nos dias 23 a 26 de março de 2026, no município de Foz do Iguaçu/PR, em formato presencial, conforme informações constantes no Processo SEI n.º 003489/2026.

Macaé, 18 de março de 2026.

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ  
Secretaria Municipal de Administração

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021, estamos contratando a empresa Borges e Braga Cia de Teatro Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.097.304/0001-12, para Palestra-Show e Workshop Vivencial voltado ao fortalecimento da autoestima, autocuidado e saúde emocional com duração de 03 a 05 horas a ser realizado no Centro de Convenções de Macaé, no dia 25 de março de 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, conforme informações constantes no Processo SEI n.º 002227/2026.

Macaé, 18 de março de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

Dispõe sobre a instituição, pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, do Programa de Integração e Iniciação ao Serviço Público Municipal de Macaé.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e administrativas, CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado acolhimento e orientação dos servidores que ingressam no serviço público municipal; CONSIDERANDO a importância de padronizar procedimentos de integração institucional e de fortalecimento da cultura organizacional da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o papel estratégico do servidor público na prestação de serviços de qualidade à população,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Macaé, o Programa de Integração e Iniciação ao Serviço Público Municipal.

Art. 2º O Programa de Integração e Iniciação ao Serviço Público Municipal consiste em ação institucional destinada a acolher, orientar e preparar os servidores que ingressam no serviço público municipal para o exercício de suas atribuições.

Art. 3º O Programa constitui etapa estruturada da Política de Gestão de Pessoas do Município, sendo realizado previamente ao encaminhamento do servidor à sua unidade de exercício.

Art. 4º O Programa tem como finalidade estabelecer um padrão institucional de integração, contribuindo para:

- I – O alinhamento de procedimentos administrativos;
- II – A organização e compreensão da estrutura administrativa municipal;
- III – O fortalecimento da cultura organizacional;
- IV – A melhoria da prestação de serviços públicos à população.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Programa de Integração e Iniciação ao Serviço Público Municipal tem como objetivos:

- I – Promover acolhimento institucional e orientação adequada aos servidores que ingressam no serviço público municipal;
- II – Apresentar a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e os principais fluxos administrativos e operacionais;
- III – Fomentar o conhecimento sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da municipalidade;
- IV – Fortalecer o senso de pertencimento institucional e a identidade funcional dos servidores;
- V – Difundir os princípios, valores e responsabilidades inerentes ao exercício da função pública;
- VI – Consolidar práticas institucionais baseadas na ética, na responsabilidade administrativa e no compromisso com o interesse coletivo;
- VII – Contribuir para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados à população;
- VIII – Facilitar a adaptação do servidor ao ambiente organizacional da Administração Municipal.

### CAPÍTULO III

#### DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º O Programa destina-se a todos os servidores que ingressam no Serviço Público Municipal de Macaé, incluindo:

- I – Servidores nomeados em virtude de aprovação em concurso público;
  - II – Servidores contratados por tempo determinado mediante processo seletivo;
- § 1º A participação no Programa constitui etapa obrigatória do processo de integração institucional do Servidor.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas poderá estabelecer critérios complementares para a organização das turmas e participação dos servidores.

### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Programa será realizado na Escola do Servidor, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 8º As atividades serão realizadas em turmas organizadas periodicamente, conforme demanda de ingresso de novos servidores.

Art. 9º A carga horária do Programa será de quatro horas, podendo ser ampliada ou ajustada conforme necessidade administrativa ou atualização do conteúdo programático.

### CAPÍTULO V

#### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 10 O Programa contemplará conteúdos institucionais essenciais ao início da atuação profissional do Servidor Público Municipal, incluindo:

- I – Valorização do Servidor Público e identidade funcional;
  - II – Princípios e fundamentos da Administração Pública;
  - III – Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Macaé;
  - IV – Fluxos administrativos e funcionamento dos órgãos municipais;
  - V – Ética e conduta no serviço público;
  - VI – Atendimento ao cidadão e compromisso com a qualidade dos serviços públicos.
- Art. 11 No âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pontuando as respectivas atribuições, serão apresentadas:
- I – Coordenadoria Setorial de Frequência, responsável pelo acompanhamento da frequência funcional dos Servidores Públicos Municipais;
  - II – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, responsável pelas ações de saúde e segurança do servidor;

Agende sua doação:  
[macae.rj.gov.br](http://macae.rj.gov.br)

DOAR  
SANGUE  
É UM GESTO  
DE AMOR



III – Escola do Servidor, responsável pelas ações de capacitação, desenvolvimento e formação continuada;  
IV – Casa do Servidor, destinada ao acolhimento e cuidado aos Servidores Municipais;  
V – Policlínica do Servidor, responsável pela assistência clínica dos Servidores.  
Art. 12 O Programa também contemplará a apresentação do sistema organizacional dos Órgãos Municipais que receberão os novos servidores, possibilitando maior compreensão das rotinas administrativas e operacionais da municipalidade.

#### CAPÍTULO VI DA AMBIENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 13 O Programa priorizará a ambientação institucional dos servidores, com vistas a:  
I – Fortalecer o sentimento de pertencimento à estrutura administrativa municipal;  
II – Estimular o comprometimento com a missão institucional da Administração Pública;  
III – Valorizar o papel estratégico do servidor público na implementação das políticas públicas;  
IV – Promover a compreensão da importância do atendimento eficiente e humanizado às demandas da população.

#### CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 Compete ao Serviço de Psicologia da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:  
I – Coordenar, planejar e supervisionar a execução do Programa;  
II – Promover a atualização periódica do conteúdo programático;  
III – Organizar as turmas e cronogramas de realização;  
IV – Avaliar os resultados do Programa e promover seu aprimoramento contínuo.  
Art. 15 Compete à Escola do Servidor:  
I – Garantir o espaço físico para a execução das atividades pedagógicas do Programa;  
III – Disponibilizar os recursos didáticos e institucionais à realização das atividades.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas poderá editar normas complementares necessárias à implementação e ao aperfeiçoamento do Programa.  
Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.  
Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 18 de Março de 2026.

**Aristófanes Quirino dos Santos**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
Matrícula 620617

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMGESP Nº 168/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Redução de Carga Horária dos Servidores abaixo relacionados (Art. 105 da Lei Complementar n.º 11/98), a contar da data discriminada.

| NOME                                | MATRÍCULA(S) | PROCESSO        | PERÍODO                 | REDUÇÃO |
|-------------------------------------|--------------|-----------------|-------------------------|---------|
| SHEILA MARIA DA SILVA LAMEIRA RAMOS | 27.723       | SEI-002262/2026 | 01/02/2026 à 16/02/2026 | 50%     |
| LUCIANA AZEVEDO RODRIGUES           | 39.064       | SEI-007745/2026 | 09/03/2026 à 08/03/2027 | 50%     |

Macaé, 16 de Março de 2026.

**ARISTÓFANES QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMGESP Nº 169/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E considerar licenciadas as servidoras abaixo relacionadas, no período correspondente, de acordo com o Art. 74, § 4º, da Lei Complementar n.º 011/1998, alterada pela Lei Complementar n.º 095/2008.

| NOME                       | MATRÍCULA(S) | PROCESSO        | PERÍODO                 |
|----------------------------|--------------|-----------------|-------------------------|
| MICHELE DUARTE AMARO GOMES | 46.288       | SEI-007652/2026 | 09/03/2026 à 04/09/2026 |

Macaé, 16 de Março de 2026.

**ARISTÓFANES QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMGESP Nº 170/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E considerar licenciado os Servidores abaixo relacionados, no período correspondente, de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal n.º 3.351/2010.

| NOME                                 | MATRÍCULA | PROCESSO  | PERÍODO                 |
|--------------------------------------|-----------|-----------|-------------------------|
| Wilton Bruno Souza do Espírito Santo | 17.723    | 4925/2026 | 05/03/2026 à 03/04/2026 |

Macaé, 17 de Março de 2026.

**ARISTÓFANES QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMGESP Nº 171/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 091/2026 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral dos(as) servidores(as):

| NOME                              | CARGO                       | MATRÍCULA |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------|
| Rosilani Machado da Mota de Souza | Agente Comunitário de Saúde | 46.017    |
| Luciana da Silva Souza            | Auxiliar de Serviços Gerais | 43.340    |
| Norma Sueli Porto de Souza        | Auxiliar de Serviços Gerais | 44.708    |
| Ana Cristina Soares Jorge Rosa    | Auxiliar de Serviços Gerais | 44.645    |
| José Manoel Bento de Souza        | Guarda Municipal            | 720.506   |

NOME/MATRÍCULA

Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622  
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741  
Dra. Priscilla Lopes Manso-48.999

Macaé, 18 de Março de 2026.

**ARISTÓFANES QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

## UNIDOS CONTRA O AEDES

CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

TEM AEDES POR AÍ?

NÃO DEIXE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE  
0800-0226461  
22 2772-6461

Macaé Contra o Aedes

CEVAS

Macaé Prefeitura